

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2018/CMDCA.**

Dispõe sobre a liberação de recursos para projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 1999/2011 e Resolução 137/2010 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1999/2011,

Considerando a manifestação de empresas e/ou pessoas físicas em indicar a instituição de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os recursos captados pelo sistema chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionados pelas empresas Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda, sendo dois depósitos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um, e também pela Agro Baggio Máquinas Agrícolas Ltda, no valor de R\$ 6.707,00 (seis mil, setecentos e sete reais), perfazendo um total de R\$ 12.707,00 (doze mil, setecentos e sete reais);

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA: *“Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”*;

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2018, Ata nº 257;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$10.165,60 (dez mil e cento e sessentos e cinco reais e sessenta centavos), dos módulos XV e XVII por meio do Projeto “Nós Podemos Nadar” da Associação Luverdense de Natação

**Art. 2º** Manter R\$ 2.541,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 12.707,00 (doze mil, setecentos e sete reais);

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de Abril de 2018.



**LUCILEIDE QUEIROZ GURKA**  
Presidente do CMDCA